

**CONCURSO DE ACESSO AO CURSO DE DOUTORAMENTO
EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO
ANO LETIVO 2026/2027**

José Miguel Silveira Correia Saúde, Presidente da Escola Superior de Saúde (E2S) do Instituto Politécnico do Porto (P.PORTO), faz saber que, atento ao disposto no artigo 30.º designadamente no seu n.º 2 e com referência ao previsto na alínea a) do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, é aberto concurso de acesso para frequência, no ano letivo de 2026/2027, para o curso de Doutoramento em Ciências da Reabilitação, fixando-se, para tal, as seguintes regras específicas:

1. Cursos/vagas para os quais são admitidas candidaturas

1.1 São admitidas candidaturas ao curso de Doutoramento em Ciências da Reabilitação, de acordo com as vagas constantes do Anexo I.

1.2 Às vagas fixadas para a 2.ª fase de candidaturas poderão ser acrescidas vagas sobranes da 1.ª fase de candidaturas.

1.3 Serão realizadas fases adicionais de candidaturas, nos prazos fixados no anexo II, no caso em que se verifique a existência de vagas sobranes da 2.ª fase de candidaturas para o ciclo de estudos.

2. Calendário das ações a desenvolver

Os prazos em que devem ser praticados os atos relativos ao presente concurso constam do Anexo II.

3. Condições de acesso

3.1. Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor:

- a) Os detentores de grau de mestre ou equivalente legal, e que simultaneamente sejam titulares de grau de licenciado nas áreas de Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, conforme a especialidade;

- b) Os titulares de grau de licenciado nas áreas de Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, conforme a especialidade, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico da E2S, mediante proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos e ratificado como atestando capacidade para a realização da especialidade do ciclo de estudos, Fisioterapia ou Terapia Ocupacional a que se candidatam.
 - c) Detentores de mestrado e de currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico da E2S, mediante proposta da Comissão Científica, como atestando capacidade para a realização da especialidade específica deste ciclo de Estudos a que se candidatam – Fisioterapia /Terapia Ocupacional.
 - d) Os titulares de graus equivalentes aos referidos anteriormente por universidades estrangeiras, que sejam reconhecidos pelo Conselho Técnico-Científico da E2S, mediante proposta da Comissão Científica, como atestando capacidade para a realização da especialidade do ciclo de estudos – Fisioterapia ou Terapia Ocupacional
- 3.2. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 3.1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor e não confere ao seu titular a equivalência, respetivamente, ao grau de Mestre e/ou Licenciado, ou reconhecimento desse grau.
- 3.3. Para os candidatos referidos na alínea d) do n.º 3.1 os documentos estrangeiros ou emitidos no estrangeiro, comprovativos das habilitações, devem estar reconhecidos por autoridade diplomática ou consular portuguesa ou com Apostila de Haia, para os países que aderiram à Convenção de Haia.
- 3.4. Só serão aceites cópias autenticadas dos originais dos documentos indicados nas alíneas a) a c) do n.º 3.1 emitidos por autoridade competente que ateste a conclusão de estudos em que o/a candidato/a obteve a qualificação. Caso seja apresentado documento digital para verificação/validação online, o/a candidato/a deve submeter os dados necessários para que o Júri proceda à verificação/validação. Não serão considerados documentos com verificação/validação por QR Code.
- 3.5. Se os documentos originais referidos nos números anteriores não estiverem redigidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para português ou para inglês. Esta tradução também terá de estar legalizada por autoridade diplomática ou consular portuguesa no País de origem do diploma/certificado, ou pela Apostila de Haia (esta exigência é cumulativa com a do número n.º 3.3).
- 3.6. Os candidatos devem comprovar o domínio da língua inglesa, tanto na expressão oral como escrita, mediante a apresentação de certificado ou declaração sob compromisso de honra, a qual deverá constar do respetivo currículo académico e profissional, nos termos da alínea v) do ponto 4.2.2.

4. Informações relativas à instrução dos processos de candidatura:

- 4.1. A candidatura é feita online em <https://domus.ipp.pt/home/cands/candidaturas.aspx>, nos prazos fixados no Anexo II;
- 4.2. O processo de candidatura é instruído com:
 - 4.2.1. O preenchimento *online* do boletim de candidatura
 - 4.2.2. O carregamento no sistema online dos seguintes documentos em formato pdf:
 - i. Documento comprovativo da identidade/nacionalidade do candidato, que ateste inequivocamente a sua nacionalidade. No caso de ser candidato/a que não seja nacional de um Estado-Membro da União Europeia, ou de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, cópia do Passaporte, ou autorização de residência no caso de ser residente em Portugal (**documento obrigatório**);
 - ii. Comprovativo de não ter enquadramento em «estudante internacional», nos termos do definido no artigo 3.º do [Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/2025, de 18 de março](#), (aplicável apenas ao/à candidato/a que não seja nacional de um Estado-Membro da União Europeia, ou de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu) (**documento obrigatório**);
 - iii. Comprovativo do número de identificação fiscal ou certidão de domicílio fiscal obtida no portal das finanças, no caso de ser residente em Portugal;
 - iv. Documento comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidata, **contendo a classificação final**. O candidato detentor de habilitação estrangeira deve instruir a candidatura com declaração oficial emitida pela Instituição de Ensino Superior onde concluiu o grau académico, da qual conste o grau académico, a respetiva classificação final, bem como a escala de avaliação utilizada (**documento obrigatório**);
 - v. Currículo profissional e académico do candidato, o qual deverá discriminar, separadamente, pela seguinte ordem:
 - Habilitações académicas: certificado dos graus académicos, classificações, data e instituição em que foram obtidos sendo, preferencialmente, acompanhado dos respetivos planos de estudos e conteúdos programáticos, quando o grau não tiver sido obtido na E2S;
 - Artigos científicos publicados ou aceites para publicação (priorizando revistas indexadas (Web of Science/Scopus));
 - Experiência na participação em projetos de Investigação e Desenvolvimento nas áreas relacionadas com o ciclo de estudos (com a referência do projeto ou carta do responsável do projeto atestando a participação do candidato);

- Comunicações científicas em congressos nacionais e internacionais, devidamente comprovados;
- Orientações científicas de dissertações de mestrado ou trabalhos académicos de licenciatura;
- Formação avançada e outras atividades científicas relevantes (cursos, prémios, distinções, participações em comissões científicas, painéis de avaliação);
- Experiência docente no ensino superior: descrição das funções desempenhadas e indicação das instituições onde foi exercida a atividade profissional, devidamente comprovadas com discriminação do tempo de serviço;
- Experiência profissional qualificada na área de especialização: descrição das funções desempenhadas e indicação das instituições onde foi exercida a atividade profissional, devidamente certificadas;
- Outros documentos que o candidato entenda relevantes para apreciação da sua candidatura, nomeadamente o certificado de língua inglesa ou compromisso de honra onde declara o domínio deste idioma;

4.2.3. Carta de referência do responsável do ciclo de estudos de grau mais elevado de que o candidato é detentor, contendo os contactos institucionais (e-mail) e a sua anuência em responder quando contactado para verificação de informação fornecida pelo candidato, quando o grau não tiver sido obtidos na E2S;

4.2.4. Pagamento da taxa de candidatura no valor de 60,00€ (sessenta euros), efetuado através da rede Multibanco – pagamento de serviços, utilizando a referência gerada. Apenas os estudantes internacionais, que não residam em Portugal, poderão realizar o pagamento desta taxa através de transferência bancária, conforme instruções no sistema *online* e enviar cópia do comprovativo para o email pos.graduado@ess.ipp.pt, indicando o número do processo de candidatura;

4.3. Na análise do currículo profissional e académico do candidato só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o Júri, se assim o entender, solicitar documentos adicionais para efeito de aclaração de dúvidas, como por exemplo, o plano de estudos do curso de proveniência e respetivos conteúdos programáticos;

4.4. A falta de qualquer documento obrigatório implica a exclusão da candidatura, exceto no caso do n.º 4.2.2.2 em que a falta do documento determina a aplicação do respetivo estatuto de estudante internacional.

4.5. A não apresentação de documento(s) comprovativo(s) determina a não consideração da respetiva informação na aplicação dos critérios de seriação, podendo prejudicar a candidatura.

4.6. Os estudantes da E2S poderão apresentar como comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidatam, informação obtida através do portal da E2S;

- 4.7. No caso de ser candidato/a que não seja nacional de um Estado-Membro da União Europeia, ou de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, e não desejar inserir cópia do Passaporte, ou autorização de residência no caso de ser residente em Portugal, deverá dirigir-se, presencialmente, aos serviços da área académica da UO que ministra o curso a que se pretendem candidatar, dentro do prazo fixado para as candidaturas, munido do original do documento para verificação/validação pelos serviços.
- 4.8. Os erros ou omissões cometidas no preenchimento online do boletim de candidatura, ou na instrução do processo de candidatura, são da exclusiva responsabilidade do/a candidato/a.
- 4.9. O ato de autorização do/a candidato/a do seu acesso ao sistema de candidaturas do P.PORTO a terceiros é da sua exclusiva responsabilidade.
- 4.10. A taxa de candidatura não será devolvida qualquer que seja a justificação.

5. Seleção e seriação

- 5.1 A seleção e seriação dos candidatos é efetuada por um Júri, nomeado pelo Presidente pela Presidência da E2S, constituído pela comissão científica do ciclo de estudos, podendo incluir outros docentes;
- 5.2 Os critérios de seriação, a fórmula de cálculo da classificação final e os fatores de ponderação são os constantes do Anexo III;
- 5.3 A seriação das candidaturas será efetuada por ordem decrescente da classificação final, numa escala numérica de 0 a 20 valores arredondada à décima. Os candidatos serão alocados à especialidade a que concorrem até serem esgotadas as vagas disponíveis nessa especialidade. Caso sobrem vagas em qualquer especialidade após a segunda fase, poderão ser abertas fases adicionais nos termos do número 1. A partir da terceira fase inclusive, se o número de candidatos para uma especialidade for inferior às vagas abertas, as vagas sobrantes serão transferidas para a especialidade com excedente de candidatos, até que o total de vagas seja preenchido.
- 5.4 Se o Júri assim o entender:
 - 5.4.1 Poderão ser efetuadas entrevistas aos candidatos, presenciais ou online, de modo a esclarecer aspetos relevantes relacionados com o *curriculum vitae* do candidato ou com documentos entregues na candidatura;
 - 5.4.2 A entrevista não permitirá a inclusão de documentos adicionais à candidatura, mas apenas a obtenção de esclarecimentos.
 - 5.4.3 A entrevista é obrigatória quando solicitada pelo júri, mas não é classificável.

6. Indeferimento liminar

6.1 São liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem numa das seguintes situações:

- 6.1.1 Não sejam efetuadas nos termos e prazos fixados no presente Edital;
- 6.1.2 Não cumpram o pagamento da taxa prevista no período fixado para a candidatura.
- 6.1.3 Sejam efetuadas por candidatos/as em situação irregular de propinas ou com qualquer outro valor em débito ao P.PORTO, independentemente da sua natureza.

6.2 Em caso de indeferimento liminar, os/as candidatos/as serão notificados por via eletrónica e através do sistema online.

7. Exclusão de candidatos

7.1. São excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, os candidatos que:

- 7.1.1. Não apresentem todos os documentos obrigatórios referidos no ponto 4.2;
- 7.1.2. Prestem falsas declarações;
- 7.1.3. Não satisfaçam as condições de acesso e ingresso fixadas;

7.2. São considerados nulos todos os atos decorrentes de falsas declarações, incluindo a própria matrícula e inscrição;

Em caso de exclusão, os/as candidatos/as serão notificados/as por via eletrónica e através do sistema *online*

8. Decisão sobre as candidaturas

8.1 A decisão sobre as candidaturas exprime-se através de um dos seguintes resultados:

- a) Colocado;
- b) Colocado condicionalmente;
- c) Não colocado;
- d) Excluído.

8.2 A menção da situação de colocado condicionalmente carece de ser acompanhada da respetiva fundamentação, com a indicação da condição a comprovar junto dos serviços da área académica da UO, previamente à realização da matrícula.

8.3 A menção da situação de excluído carece de ser acompanhada da respetiva fundamentação.

8.4 Do Edital de resultados devem constar os seguintes elementos: número do processo, nome do/a candidato/a, classificação da licenciatura, classificação mestrado, classificação pós-graduação, classificação Portefólio Científico e Profissional, classificação final, ordem de seriação e resultado.

9. Publicação de resultados

- 9.1. O resultado do concurso será divulgado através de edital de resultados publicados em <https://domus.ipp.pt/home/cands/candidaturas.aspx> no Concurso de Acesso a Cursos de Doutoramentos da ESS, mediante seleção da UO que ministra o curso pretendido, após login, no separador <Resultados>;
- 9.2. Das decisões do Júri sobre a seleção e seriação de candidatos não cabe reclamação, salvo quando arguida de vício de forma, caso em que pode ser apresentada reclamação à Presidente da Escola nos prazos fixados no Anexo II.

10. Reclamações

- 10.1 A reclamação é efetuada *online* em <https://domus.ipp.pt/home/cands/candidaturas.aspx>, no Concurso de Acesso a Cursos de Doutoramentos da ESS, mediante seleção da UO que ministra o curso pretendido, após *login*, no separador <Reclamações> nos prazos fixados no [anexo II](#). O processo de reclamação é instruído com:
- Preenchimento online do formulário de reclamação;
 - Pagamento da taxa de reclamação no valor de 60 € (sessenta euros), efetuado através da rede de multibanco – pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema *online*.
- 10.2 Apenas será permitido aos/às candidatos/as que não residam em Portugal, efetuar o pagamento da taxa de reclamação através de transferência bancária, conforme instruções no sistema *online*.
- 10.3 São liminarmente indeferidas as reclamações que se não se encontrem devidamente fundamentadas, cujos pedidos sejam ininteligíveis, ou que não cumpram o prazo de pagamento da taxa de reclamação.
- 10.4 A taxa de reclamação apenas será devolvida nos casos em que a reclamação seja deferida. Havendo direito à devolução da taxa de reclamação, o pedido de reembolso deve ser efetuado pelos/as candidatos/as até 30 de novembro de 2026, através de requerimento online em <https://domus.ipp.pt/home/reqs/externos.aspx>, com informação do IBAN para o qual deverá ser realizada a transferência bancária. Às transferências bancárias para IBAN fora da UE será aplicada uma taxa suplementar no valor de 35€ (trinta e cinco euros), conforme [tabela de emolumentos em vigor](#).

11. Informações e esclarecimentos

Os candidatos poderão obter informações e esclarecimentos junto do Serviço de Gestão Académica da E2S. O horário de atendimento e os contactos encontram-se disponíveis em www.ess.ipp.pt.



12. Matrícula, inscrição, emolumentos e propina

- 12.1. As matrículas e inscrições dos/as candidatos/as colocados/as são realizadas nos termos fixados no Regulamento Geral de Matrículas e Inscrições do P.PORTO e nos prazos estabelecidos no Anexo II, em domus.ipp.pt.
- 12.2. A matrícula/inscrição está sujeita ao pagamento da taxa de inscrição, do seguro escolar e da propina anual, de acordo com a Tabela de Emolumentos em vigor e em Deliberação do Conselho Geral, respetivamente. Os valores das propinas estão disponíveis em www.ipp.pt, no separador «Informações Académicas» Propinas.
- 12.3. No caso de algum candidato colocado desistir expressamente da matrícula e inscrição ou não comparecer a realizar a mesma, o Serviço de Gestão Académica convocará, por via eletrónica, o(s) candidato(s) não colocado(s), por ordem decrescente de classificação, até esgotar as vagas ou os candidatos, que terão um prazo de quatro dias úteis após a receção da notificação para procederem à matrícula e inscrição.
- 12.4. No caso de não funcionamento de curso, por não atingir o número mínimo de estudantes inscritos/as, serão devolvidos os valores pagos a título de taxa de inscrição, seguro e propina a que se refere o n.º 12.2
- 12.5. Os documentos carregados no sistema *online* e os respetivos originais, deverão ser apresentados nos serviços da área académica da UO respetiva para verificação, quando solicitados e dentro dos prazos estabelecidos.
- 12.6. O não cumprimento do disposto no número anterior implicará o bloqueio do acesso ao DOMUS.

13. Informações relativas à instrução de requerimentos de candidatura fora de prazo

- 13.1. Concluídas todas as fases do concurso, poderão ser aceites candidaturas fora de prazo, mediante requerimento devidamente fundamentado, apresentado nos serviços da área académica da E2S, desde que se verifique existirem condições de integração, nomeadamente a existência de vagas sobrantes no curso pretendido;
- 13.2. O processo de candidatura fora de prazo é instruído com os documentos enumerados na alínea b) do n.º 4.2;
- 13.3. Em caso de deferimento, a candidatura fora de prazo está sujeita ao pagamento da taxa constante na alínea c) do n.º 4.2., acrescida da taxa por prática de ato administrativo fora de prazo, fixada na Tabela de Emolumentos em vigor, a efetuar nos serviços da área académica da UO.

E25, 12 de março de 2026



Miguel Saúde

Presidente

ANEXO I

**CONCURSO DE ACESSO AO CURSO DE DOUTORAMENTO
EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO****ANO LETIVO 2026/2027****MAPA DE VAGAS**

Ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor	Vagas totais	Área de Especialidade	Vagas 1ª Fase	Vagas 2ª Fase
Ciências da Reabilitação	12	Fisioterapia	4	2
		Terapia Ocupacional	4	2

ANEXO II

**CONCURSO DE ACESSO AO CURSO DE DOUTORAMENTO
EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO**

ANO LETIVO 2026/2027

CALENDÁRIO

1ª FASE DE CANDIDATURAS

Ação	Prazo
Candidaturas	De 13 de março a 20 de março de 2026
Afixação dos Editais de resultados	Até 31 de março de 2026
Reclamações	1 e 2 de abril de 2026
Decisão sobre as reclamações	Até 8 de abril de 2026
Matrículas e inscrições	De 9 a 14 de abril de 2026

2ª FASE DE CANDIDATURAS

Ação	Prazo
Afixação de vagas	Até 21 de abril de 2026
Candidaturas	De 1 de junho a 3 julho de 2026
Afixação dos Editais de resultados	Até 20 de julho de 2026
Reclamações	De 22 a 24 de julho de 2026
Decisão sobre as reclamações	Até 31 de julho de 2026
Matrículas e inscrições	3 a 7 de agosto de 2026

3ª FASE DE CANDIDATURAS (se existirem vagas sobranes)

Ação	Prazo
Afixação de vagas	Até 14 de agosto 2026
Candidaturas	De 17 a 31 de agosto de 2026
Afixação dos Editais de resultados	Até 11 de setembro de 2026
Reclamações	De 14 a 16 de setembro de 2026
Decisão sobre as reclamações	Até 23 de setembro de 2026
Matrículas e inscrições	De 24 a 30 de setembro de 2026

ANEXO III

**CONCURSO DE ACESSO AO CURSO DE DOUTORAMENTO
EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO**

**ANO LETIVO 2026/2027
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SÉRIÇÃO**

1. Os/as candidatos/as serão seriados/as pelo Júri considerando a área de especialização de preferência manifestada no boletim de candidatura.
2. Os/as candidatos/as apenas poderão obter colocação numa das áreas de especialização do curso.
3. Todas as classificações são apresentadas numa escala 0-20 valores.
4. Os candidatos serão avaliados tendo em conta as seguintes componentes e critérios:
 - a) Classificação Académica (CA)

A Classificação Académica visa avaliar a adequação e o desempenho académico do candidato.

 - i) Os Fatores de Adequação aplicam-se às Licenciaturas (FAL), Mestrados (FAM) e pós-graduações correspondente à conclusão do primeiro ano de mestrado ou 60 ECTS efetuados num curso de mestrado (FAPG), nos seguintes termos:

Aos fatores de adequação FAL, FAM ou FAPG será atribuída a cotação de:

 - 1,0 para os ciclos de estudo em Fisioterapia ou Terapia Ocupacional;
 - 0,5 para outros ciclos de estudo, de acordo com a alínea c) do ponto 3 do Edital.
 - ii) Classificações consideradas
 - CL – Classificação Final da Licenciatura;
 - CM – Classificação Final do Mestrado
 - CPG – Classificação Final de pós-graduação correspondente à conclusão do primeiro ano de mestrado ou 60 ECTS efetuados num curso de mestrado.

ii) Fórmula de cálculo

A Classificação Académica é obtida pelas fórmulas apresentadas em baixo.

- a) Quando o candidato é detentor de licenciatura e mestrado:

$$CA = (FAL \times CL + FAM \times CM) / 2$$

- b) Quando o candidato é detentor de licenciatura e pós-graduação correspondente à conclusão do primeiro ano de mestrado ou 60 ECTS efetuados num curso de mestrado:

$$CA = (FAL \times CL + 0,5(FAPG \times CPG)) / 2$$

Sempre que a classificação final do grau não conste do documento comprovativo, será considerada a classificação de 10 valores.

Caso o candidato possua mais do que um curso no mesmo grau no mesmo de ensino, será considerado aquele que origine o valor mais elevado de CA.

No cálculo da CA serão considerados Fatores de Adequação de acordo com a área de formação, e Classificação do grau.

b) Portefólio Científico e Profissional (PCP)

O PCP integra todas as evidências de produção científica, participação em atividades de investigação e atividades académicas relevantes, privilegiando as Ciências de Reabilitação, na especialidade de Fisioterapia ou Terapia Ocupacional.

A classificação do Portefólio Científico e Profissional é atribuída pelo júri numa escala de 0 a 20 de acordo com as ponderações abaixo indicadas:

- Artigos científicos publicados ou aceites para publicação: 35%
- Experiência na participação em projetos de Investigação e Desenvolvimento nas áreas relacionadas com o ciclo de estudos: 20%
- Comunicações científicas (nacionais e internacionais, orais ou em poster): 10%
- Orientações científicas: 10%
- Formação avançada e outras atividades científicas relevantes (cursos, prémios, distinções, participações em comissões científicas, painéis de avaliação): 10%
- Atividade pedagógica no ensino superior: 10%
- Experiência profissional qualificada na área de especialização: 5%

3. A classificação Final (CF) é expressa por um valor na escala de 0 a 20 valores, arredondada às décimas, determinada pela expressão:

$$CF = 0,50 CA + 0,50 PCP$$

Os candidatos serão seriados por ordem decrescente de classificações finais.

4. Critérios de Desempate

Em caso de empate, o júri poderá proceder ao desempate, considerando, em primeiro lugar, a qualidade do portefólio científico e profissional e, em segundo lugar, a classificação académica mais elevada.

Porto, 12 de março de 2026

O Presidente da E2S|P.PORTO,



Professor Miguel Saúde